



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: “INSTITUI a Semana da Saúde Mental nas escolas públicas e privadas, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências.”

**SEMANA DA SAÚDE MENTAL
NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS**

Art. 1º Fica instituída a Semana da Saúde Mental nas escolas públicas e privadas no município de Campina Grande/PB, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A instituição da referida Semana tem como objetivos:

- I – promover a realização de palestras, seminários, campanhas, rodas de conversa e outras ações nas escolas, visando à oferta de atenção específica à questão do adoecimento psíquico de crianças e adolescentes;
- II – assegurar uma base de intervenção eficaz por parte da equipe escolar, fornecendo orientações e conhecimentos essenciais para que possa realizar um adequado trabalho de escuta, acolhimento e atenção aos problemas dos alunos;
- III – incluir a sociedade civil, representada pelos pais dos alunos, bem como associações, instituições de ensino, de pesquisa e de extensão universitária, entre outras, no processo de debate e de instituição de estratégias de intervenção na saúde mental, visando a reforçar e ampliar o atendimento especializado aos alunos;
- IV – efetivar o direito constitucional à saúde mental, por intermédio de ações integradas e multiprofissionais no espaço escolar, aprimorando e ampliando as bases protetivas da atenção oferecida pelas escolas a crianças e adolescentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação deste Programa serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, **se necessário.**



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar e editar os parâmetros necessários à completa execução desta Lei por meio de decretos e orientações técnicas específicas, cabendo ainda, ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação, baixando-se as normas que se fizerem necessárias, com o objetivo de garantir a sua correta aplicação e a melhor utilização dos recursos.

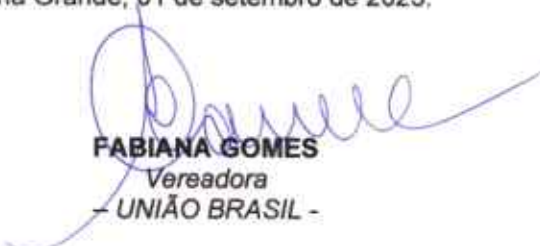
Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com outros órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com a sociedade civil organizada para cumprimento do estabelecido na presente Lei.

Art. 7º Resolução disporá acerca da aplicação desta Lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 01 de setembro de 2025.


FABIANA GOMES
Vereadora
- UNIÃO BRASIL -



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica Município de Campina Grande/PB, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material. Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

A **Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei a qual: **"INSTITUI a SEMANA DA SAÚDE MENTAL nas escolas públicas e privadas, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências."**

SEMANA DA SAÚDE MENTAL
NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS

Dia 10 de outubro é celebrado o Dia Mundial da Saúde Mental.

No momento atual, marcado pela pós-pandemia do coronavírus, aumentou consideravelmente o número de crianças e adolescentes, assim como adultos, com adoecimento psíquico. A doença mental é um problema grave e crescente. Depressão, ansiedade, fobias, estão por trás de outros graves problemas sociais, dentre os quais emerge um potencialmente preocupante: o suicídio.

O suicídio é considerado pela ONU uma questão de política pública há vários anos, sendo que entre 2014 e 2022 83% dos países diminuíram os indicadores de suicídio, enquanto que o Brasil caminhou em sentido inverso, aumentando progressivamente o número de casos.

É comum também, segundo professores da rede municipal e estadual, casos de automutilação, mais comuns em adolescentes, um sinal de adoecimento psíquico que demanda atenção urgente uma vez que muitas vezes é apenas o primeiro passo de um desfecho trágico, que é o suicídio. Quero destacar ainda as palavras da Defensora Pública e Coordenadora do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente (Nudeca), Juliana Lopes:

PROJETO DE LEI Nº _____/2025. Ementa: "INSTITUI a SEMANA DA SAÚDE MENTAL nas escolas públicas e privadas, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências".



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

"Nós estamos tendo um número muito maior de adolescentes se cortando, estamos tendo um número grande de adolescente cometendo suicídio, estamos tendo relato de crianças sendo diagnosticadas com depressão cada vez mais cedo. Por isso, precisamos falar sobre a saúde mental".

"Mesmo na educação infantil, é necessário abordar a temática com os responsáveis pelas nossas crianças. Precisamos orientá-los para que possam reconhecer e prevenir os sinais de alerta nas crianças. A escola é um espaço que deve ser utilizado para fortalecimento de vínculos afetivos, onde não só as crianças, mas também os seus responsáveis sintam segurança, acolhimento e oportunidade de falar, de serem escutados e respeitados".

Nesse cenário, identifica-se a necessidade URGENTE de se reforçar ou de desenvolver políticas públicas orientadas para a promoção da atenção à saúde mental dos alunos no sistema educacional como um todo, e, por outro lado, reconhecer o direito fundamental à saúde mental e a necessidade de se buscar a sua efetividade através de estratégias e ações no âmbito mais imediato de cada escola.

Isso passa necessariamente pelo estímulo à participação de todos os atores da comunidade escolar – pais, educadores, gestores escolares – em conjunto com o trabalho de profissionais da saúde mental. Essencialmente, esse trabalho também exige o conhecimento que os próprios alunos devem ter sobre o direito fundamental à saúde mental, o ponto de partida para a sua adesão e envolvimento com as atividades que podem ser realizadas na escola visando o bem-estar mental de todos.

Como observa ALMEIDA (Sandra Francesca Conte de. O papel da escola na educação e prevenção em saúde mental. Estilos Clin., v.3, n.4, p. 112-119, 1998): Se a escola não tem como assumir a tarefa de garantir a saúde mental do aluno, pois não há nenhuma possibilidade de assegurar uma educação cujos efeitos sejam previsíveis, ela pode, no entanto, se esforçar para reconhecer, no aluno, um sujeito desejante, um sujeito a quem se atribui o direito à palavra e o direito de expressar emoções, afetos e angústias.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

Nesse contexto, pode-se afirmar que o funcionamento saudável do espaço escolar pressupõe, primeiramente, que os alunos reconheçam a sua condição de cidadãos que têm o direito de receberem os cuidados, serem ouvidos e acolhidos, identificando a possibilidade de trabalharem suas angústias, temores, conflitos e outras questões relacionadas ao sofrimento psicológico com a ajuda de profissionais especializados e da comunidade escolar.

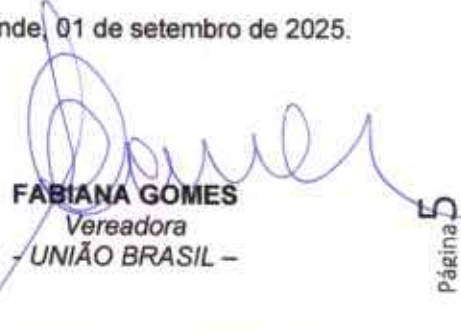
Destaco ainda que, no caso das escolas municipais, esta iniciativa não implica em despesas para o Poder Público Municipal, uma vez que as ações poderão ser realizadas utilizando os profissionais que já atuam na rede de ensino municipal, seja psicólogos, ou a equipe escolar de cada instituição, que apenas irão desenvolver atividades específicas para as ações previstas. De outra parte, a previsão da inclusão de instituições, associações, pais e profissionais da área da saúde mental nessas atividades poderá ser feita a título gratuito, como coparticipantes.

Destaca-se que o projeto em comento **NÃO GERARÁ DESPESAS** ao Poder Público já que as estruturas que serão disponibilizadas já se encontram construídas e em plena atividade, além de que, não há vício de iniciativa na apresentação da referida propositura, já que é matéria de interesse local (art. 30, Inc. II da Carta Magna de 1988 c/c art. 4º, Inc. I da Lei Orgânica de Campina Grande/PB) e que pode ser proposto por iniciativa parlamentar (art. 51 da Lei Orgânica Municipal), já que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo contida no art. 55, II da LOM-CG. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

Ante o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário. Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 01 de setembro de 2025.


FABIANA GOMES
Vereadora
- UNIÃO BRASIL -

Página 5